



3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre o Regimento Interno da 3ª Conferência Estadual de Juventude do Estado Santa Catarina.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A 3ª Conferência Estadual de Juventude, instituída pelo Decreto 280 de 30 de julho de 2015, no Diário Oficial número 20.112 de 31 de julho de 2015, rege-se por este Regimento Interno e pela Legislação aplicável e tem por objetivo geral contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Nacional de Juventude.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 3ª Conferência Estadual de Juventude tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento de Santa Catarina e do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

- I - Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Nacional de Juventude;
- II - Fortalecer a relação entre governos e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Estadual e Nacional de Juventude;
- III - Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;
- IV - Propor aos municípios estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- V- Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos (as) jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- VI - Elaborar subsídios ao Plano Nacional de Juventude;
- VII - Elaborar subsídios para a construção do Sistema Nacional de Juventude;
- VIII - Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;
- IX – Colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
- X – Fazer balanço e aprimorar os mecanismos de monitoramentos das resoluções da I e II Conferência Nacional Juventude;
- XI – Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;



XII – Consolidar uma plataforma de participação digital;

XIII – Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

XIV – Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do estado e do país;

XV – Estabelecer processo de cobertura colaborativa da III Conferência Nacional de Juventude a partir de redes de comunicadores independentes;

XVI – Construir a III Conferência Estadual e Nacional de juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;

XVII – Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

XVIII – Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XIX – Garantir em todas as etapas preparatórias da III Conferência Nacional de Juventude um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico-racial, e com diversidade regional.

XX – Promover o Brasil como referência internacional de boas práticas em políticas de participação;

XXI – Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema geral da 3ª Conferência Estadual de Juventude será “As várias formas de mudar Santa Catarina e o Brasil”.

Art. 4º A 3ª Conferência Estadual de Juventude terá seus debates organizados conforme os eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.



Art. 5º. Os debates da 3ª Conferência Estadual de Juventude serão subsidiados pelas seguintes publicações:

I – Estatuto da Juventude;

II – Mapa da Violência – Jovens do Brasil 2014;

III – Balanço da 1º e 2º Conferência Nacional de Juventude;

IV – Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;

V – Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010 do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve);

VI – Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude;

VII – Juventude e Políticas Sociais no Brasil – IPEA;

VIII - 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.

§1º As publicações estarão disponíveis na plataforma digital da III Conferência Nacional de Juventude (<http://www.juventude.gov.br/conferencia>).

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 3ª Conferência Estadual de Juventude têm abrangência estadual, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Parágrafo único - A 3ª Conferência Estadual de Juventude tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os relatórios e contribuições consolidadas nas etapas preparatórias (municipais e regionais).

Art. 6º A 3ª Conferência Estadual de Juventude do Estado de Santa Catarina ocorrerá nos dias 17 e 18 de outubro de 2015, na cidade de Lages, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual da Juventude e da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Parágrafo Único - A Conferência Estadual de Juventude é organizada e realizada pela Comissão Organizadora Estadual (COE), nomeada pelo Decreto 280 de 30 de julho de 2015.

SEÇÃO I DAS ETAPAS

Art. 7º A realização da 3ª Conferência Estadual de Juventude será antecedida pelas seguintes etapas:

I - Etapas livres;

II - Etapas eletivas.

§1º São consideradas etapas livres as conferências realizadas presencialmente ou virtualmente em âmbito municipal, regional, territorial ou temático. Serão também consideradas etapas livres as conferências municipais e regionais realizadas fora do prazo estabelecido por este regimento;



§2º As etapas livres não são obrigatórias e podem ocorrer em âmbito estadual, regional e municipal, não elegendo delegados para a participação em nenhuma outra etapa subsequente;

§3º São consideradas etapas eletivas as Conferências Municipais e Regionais realizadas segundo os prazos e critérios estabelecidos neste regimento e nas resoluções que por ventura sejam publicados pela COE;

§4º As etapas eletivas são obrigatórias para a eleição de delegados e aprovação de resoluções que serão encaminhadas para a Etapa Estadual;

§5º As etapas regionais serão organizadas no âmbito geopolítico das Associações de Municípios ligados a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, em local a ser definido pelas respectivas Associações, em conjunto com a COE.

§6º A ocorrência de Etapa Regional Eletiva não exclui o direito de realização da Etapa Municipal Eletiva.

§7º Os participantes da etapa Regional, oriundos de municípios que optaram pela realização da Etapa Municipal, não terão direito a votar e serem votados na escolha de delegados para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II DO CALENDÁRIO

Art. 8º As etapas que antecedem a 3ª Conferência Estadual de Juventude, de acordo com o seu Regimento Interno Nacional, respeitarão as seguintes datas:

I - Conferências Livres: Serão consideradas as realizadas entre 01 de Maio à 31 de Outubro de 2015;

II – Etapa das Juventudes de Povos e Comunidades Tradicionais: 01 de Junho a 31 de outubro de 2015;

III - Conferências Municipais, Regionais e Territoriais Eletivas: Serão consideradas as realizadas entre 01 de Junho e 07 de setembro de 2015,

IV - Conferências Estaduais e do Distrito Federal: 11 de setembro a 31 de outubro de 2015;

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A COE da Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Coordenador Estadual da Juventude, nos termos do decreto 280 de 30 de julho de 2015.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 10º A COE da 3ª Conferência Estadual de Juventude nomeada através do Decreto 280 de 30 de julho de 2015 deste Regimento é responsável pela organização, execução e sistematização das atividades da Conferência, tendo as seguintes atribuições:



- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- II - Aprovar o texto base da 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- III - aprovar a metodologia e a forma de sistematização do processo de discussão que será realizado na 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- IV - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais e/ou Regionais e/ou Territoriais;
- V - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação, para organizarem e participarem das Conferências;
- VI - Acompanhar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências livres e eletivas, Municipais e Regionais e do relatório da 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- VII - Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária e o planejamento da 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- VIII - Aprovar a metodologia e programação da Etapa Estadual;
- IX - Produzir a avaliação da 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- X - Providenciar a publicação do relatório final da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude;
- XI - Deliberar sobre demais questões não previstas neste regimento e referentes à 3ª Conferência Estadual de Juventude.
- XII - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora Estadual, a partir do seu planejamento;
- XIII - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Estadual;
- XIV - Organizar e manter os arquivos na Coordenadoria Estadual de Juventude referente à 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- XV - Coordenar o plano de comunicação da Conferência;
- XVI - Acompanhar a elaboração do texto base da 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- XVII – Estimular e orientar a realização de todas as etapas da III Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;
- XVIII - Acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Municipais, Regionais;
- XIX - Validar todas as etapas eletivas.
- XX - Designar facilitadores e relatores para darem suporte à 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- XXI - Receber e sistematizar os relatórios de todas as etapas da III. Conferência Estadual da Juventude, gerando o texto base da Etapa Estadual.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS LIVRES

Art. 11º. As Conferências Livres podem ser organizadas em qualquer âmbito, a depender das sedes e do interesse das entidades que se associarem para tais fins, não elegem delegados e podem contribuir com proposições à Conferência Estadual.

§1º A Conferência Livre será considerada válida após o envio, de relatório de proposições e atividades à Comissão Organizadora Estadual até 01 de Outubro de 2015.



SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS ELETIVAS

Art. 12º São etapas eletivas da 3ª Conferência Estadual de Juventude, conforme o calendário nacional e estadual e as regras estabelecidas neste Regimento as Conferências Municipais e Regionais.

Art. 13º As etapas eletivas serão organizadas e coordenadas por uma comissão local, composta por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas e terão como objeto de discussão o texto-base da III Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

§1º A comissão organizadora local deverá ser coordenada pelo órgão institucional específico de juventude.

§2º Não havendo órgão específico de juventude, o prefeito poderá nomear um representante do Poder Público de uma área que execute ações para a juventude para exercer a coordenação do processo.

§3º Em caso das Conferências Regionais, cabe aos presidentes das Associações de Municípios nomear o coordenador da Etapa Regional.

§4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal ou Regional terá como referência mínima a seguinte composição:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal;

II – Dois representantes da Sociedade Civil Organizada;

§4º Compete à Comissão Organizadora Municipal ou Regional:

I – Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal ou Regional;

II – Realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal ou Regional;

III – Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência;

IV – Viabilizar infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal ou Regional;

V - Aprovar a programação da Etapa Municipal ou Regional;

VI – Produzir a avaliação da Etapa Municipal ou Regional;

VII – produzir relatório da Conferência Municipal ou Regional e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

§5º A Comissão Organizadora Municipal ou Regional deverá ser cadastrada junto à Comissão Organizadora Estadual, que terá o poder de validação da mesma.

Art. 14º São consideradas conferências municipais eletivas as conferências realizadas no âmbito dos municípios e realizadas dentro do prazo definido no art. 8º deste regimento.

§1º O Poder Executivo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até 1º de agosto de 2015.

§2º Se o Poder Executivo Municipal não convocar a Conferência Municipal ou não anunciar sua participação na Conferência Regional até os prazos estabelecidos, as entidades da Sociedade Civil Organizada poderão convocar uma Conferência Municipal.

§3º Para a realização de Conferências Regionais, serão consideradas as divisões das Associações de Municípios existentes na Federação Catarinense dos Municípios – FECAM.

§4º As Conferências Municipais e Regionais elegem os delegados na proporção de 1 (um) delegado para cada 10 (dez) participantes na conferência.



§5º São consideradas Estruturas Institucionais Específicas de Juventude os órgãos instituídos por Lei Municipal ou Decreto que cumulativamente:

I - Contenha na sua denominação a especificação juventude;

II - Sejam designados a executar, avaliar ou acompanhar políticas públicas dessa natureza;

III - Cumpra funções de Secretaria, Coordenadoria, Assessoria ou Conselho Municipal.

Parágrafo Único – Caso as associações de municípios não chamem as conferências regionais até o prazo, caberá a COE chamar a Conferência Regional.

SEÇÃO IV DOS RELATÓRIOS

Art. 15º A elaboração dos relatórios das Etapas Eletivas da 3ª Conferência Estadual de Juventude deverá seguir o modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 16º Os relatórios e contribuições aprovados nas Conferências Municipais e Regionais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual até o prazo máximo de 01 de outubro de 2015.

§1º Os relatórios e contribuições das Conferências Municipais e Regionais serão sistematizados e incorporados ao pré-relatório Estadual, que será subsídio das discussões na Conferência Estadual.

§2º Os relatórios devem apresentar 03 (três) desafios a respeito de cada eixo desenvolvido, sendo que, para cada desafio deverão ser elaboradas 1 (uma) propostas de solução, conforme anexo.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17º Todas as etapas da 3ª Conferência Estadual de Juventude, tanto livres quanto eletivas terão livre participação da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, devendo proporcionar a diversidade de representação de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial da juventude e suas organizações.

Art. 18º O credenciamento dos delegados deverá ser realizado pessoalmente, na secretaria do evento, mediante apresentação de documento oficial, com foto.

SEÇÃO I DA ETAPA ESTADUAL

Art. 19º A Etapa Estadual terá a participação de delegados eleitos nas Conferências Municipais e/ou Regionais, estimulando a maior diversidade possível de identidades nas discussões.

Parágrafo único. Os participantes da Conferência Estadual que portarem qualquer tipo de necessidade especial deverão registrar, no momento do envio dos relatórios encaminhados à



COE, o tipo de sua necessidade, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 20º Os delegados da Etapa Estadual, eleitos nas Etapas Municipais e Regionais, deverão ter a seguinte composição mínima:

I – Mínimo de 5% de negros, pardos ou indígenas;

II – Mínimo de 20% de poder público;

III – Paridade de gênero (50% de homens e 50% de mulheres);

Parágrafo Único - São delegados natos para a Etapa Estadual todos os membros da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 21º Os candidatos a delegados para a Conferência Nacional serão eleitos dentre os participantes presentes na Conferência Estadual.

Parágrafo único. Na Etapa Estadual, poderão votar e serem votados participantes acima de 15 anos de idade, observados os critérios estabelecidos neste regimento. Os participantes com direito a votos receberão, no momento da eleição, instruções para votação.

Art. 22º A Conferência Estadual elegerá 39 (trinta e nove) delegados à etapa nacional, sendo que o processo eleitoral será normatizado através de Resolução da Comissão Organizadora Estadual.

SEÇÃO II DAS ETAPAS MUNICIPAIS / REGIONAIS

Art. 23º As Etapas Municipais e Regionais terão livre participação, estimulando a maior diversidade possível de identidades e expressões juvenis locais.

Art. 24º A eleição de delegados representantes dos municípios para a Etapa Estadual será realizada durante a Etapa Municipal ou Regional.

§1º Nas Etapas Municipais e Regionais, poderão votar e ser votados participantes de 15 anos a 29 anos de idade, observados os critérios estabelecidos neste regimento.

§2º Cada participante credenciado na conferência deverá votar em uma pessoa dentre as que se candidatarem a ser delegados.

§3º Os candidatos mais votados serão eleitos delegados representantes do município, observando-se os critérios especificados nos Anexos I e II deste regimento.

§4º A suplência será definida de acordo com ordem de votação. O(a) segundo(a) candidato(a) mais votado em cada conferência será o suplente imediato do(a) delegado(a) titular.

§5º Nos casos em que o(a) delegado(a) eleito(a) não puder comparecer à 3ª Conferência Estadual de Juventude, a presença do suplente deverá ser comunicada ao Comitê Executivo Estadual até 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

§6º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á como critério de desempate a realização de 2º turno.



CAPÍTULO VII DAS DINÂMICAS DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 25º No decorrer da 3ª Conferência Estadual de Juventude serão organizados grupos de trabalho, para estudo do temário, apresentação e discussão dos temas, que funcionarão da seguinte forma:

I - os participantes deverão sinalizar, no momento do envio de relatórios à COE, quais as 3 (três) eixos de seu interesse para o debate em grupos.

II - os participantes serão divididos em 11 eixos, que discutirão, cada um, um dos 11 (onze) eixos;

III - o debate sobre os eixos entre os participantes de cada grupo de trabalho será coordenado pela equipe de facilitadores;

IV - Os relatórios devem apresentar 03 (três) desafios a respeito de cada eixo desenvolvido, sendo que, para cada desafio deverão ser elaborada 1 (uma) proposta de solução;

V - os participantes do grupo de trabalho elencarão as soluções por grau de prioridade e especificarão o meio de implementá-las.

Parágrafo único. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade dos redatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA DINÂMICA DA PLENÁRIA FINAL DOS GRUPOS

Art. 26º A plenária final terá a seguinte dinâmica:

I - Apresentação das soluções a partir dos desafios priorizados;

II - Votação da priorização dos desafios do relatório final.

Parágrafo único. Iniciado o regime de votação, não será permitida proposição de questões de ordem.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 27º Todos os participantes com direito a voto podem se candidatar a delegado(a) para a Etapa Nacional.

Art. 28º As inscrições dos candidatos a delegados à Conferência Nacional devem ser realizadas no credenciamento do evento, em formulário próprio que será disponibilizado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE
COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 29º As convocações das Conferências Livres ou Municipais ou Regionais deverão explicitar, inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações, a condição de etapa integrante da III Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, bem como a condição de etapa integrante da 3ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 30º Serão conferidos certificados de participantes da 3ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 31º Casos excepcionais ou omissos e eventuais conflitos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 32º Esta Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de agosto de 2015

*Comissão Organizadora Estadual
3ª Conferência Estadual de Juventude*



ESTADO DE SANTA CATARINA
3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE
COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

**3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE
COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL
ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO FINAL PARA ETAPAS ELETIVAS**

DADOS GERAIS

Município (s) / Região:

Data da Conferência: ___/___/___

Responsável / Nome

Contatos:

Telefone: DDD + NÚMERO

Celular: DDD + NÚMERO

E-mail:

PARTICIPANTES / DELEGADOS

Total de Participantes:

Nº de Delegados eleitos:

Nome do Delegado

Telefone / E-mail / Whats

Cidade / Região

() Homem () Mulher () Negro/Pardo () Índigena



**3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE
COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL
ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO FINAL PARA ETAPAS ELETIVAS**

Eixo Temático:

Desafios	Proposta de Solução	M	E	F

Observação: para cada eixo temático (dos 11 que foram definidos pela Conferência Nacional), deverá ser feito um quadro destes, com 3 desafios, e uma proposta de solução para cada desafio. Também deverá ser informado se a questão é de responsabilidade do governo federal, estadual ou municipal.